



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 106/03 DE 02 DE ABRIL DE 2003

DISPÕE SÔBRE ABONO SALARIAL.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica concedido Abono Salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, que integram os níveis I, II e III e respectivas referências da Tabela 04, Folha 01 do Anéxo II, classe A; e, nível I, II e III respectivas referências da Tabela 04, Folha 02 do Anéxo II, classe B, todos correspondentes a cargos de provimento efetivo de que trata a Lei Nº 732/01 de 19.12.2001, abono estes na forma das tabelas anexas que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
- ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2003.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

José Olímpio Filho
Secretário de Controle e Gestão